

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINTTEL-BA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS CHAPAS PARA ELEIÇÃO 2019 – QUADRIÊNIO 2019-2023

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove, às 10 horas e 30 minutos, na sede do SINTTEL BA, situada na Rua Bela Vista do Cabral, nº 247, Nazaré, Salvador, estado da Bahia, a comissão eleitoral, composta pelos senhores José Luiz Passos Jorge – representante da FENATTEL, Jefferson Borges Silveira – Presidente do SINTTEL MS e da UGT Estadual MS como representante da categoria em telecomunicações e Cedro Silva – presidente da CUT BA, central sindical à qual o SINTTEL BA é filiado e eu, Dra. Sueli Fernandes da Costa que lavro a presente ata, reuniu-se com o objetivo de analisar toda a documentação que acompanha os requerimentos de inscrição de chapas para disputa da eleição sindical, a ser realizada nos dias 20 e 21 de março de 2019. Revisada a documentação da Chapa apresentada no dia 25 de fevereiro de 2019 pelo Sr. Joselito Emanuel Conceição Ferreira, para registro na secretaria da entidade sindical com a denominação **Experiência, Luta e Resistência**, composta de 24 candidatos, concorrentes à renovação dos cargos da diretoria executiva, secretariado, conselho fiscal, delegados junto a federação e seus respectivos suplentes, atende a todas as disposições conforme o estatuto social da entidade sendo que a referida chapa foi apresentada completa, contemplando a condição de ter representantes dos três setores que compõem a categoria, empregados nas empresas de rede, de teleatendimento e de operadoras em telecomunicações e com todos os documentos necessários e previstos nos **artigos 63, caput e parágrafo único, 64, caput, incisos i ao v, 66 caput, incisos i ao vi, 67 caput e parágrafo único**. Passando a seguir a análise dos documentos do pedido de registro de chapa apresentado a esta comissão às 16 horas e 10 minutos do dia 28 de fevereiro de 2019 pelo senhor Marcos Jesus Oliveira, sem denominação conforme informação do mesmo, consta do pedido de requerimento de registro entregue, uma nominata contendo apenas 20 nomes, nos termos da ATA de ENCERRAMENTO DO REGISTRO DE CHAPAS. Diverso da redação apresentada pelo mesmo que informava ter todos os documentos entregues estavam completos e de acordo com o estatuto da entidade, A COMISSÃO ELEITORAL passou a considerar que, de próprio punho, o mesmo reconheceu em RECIBO ASSINADO, que estavam incompletos, tanto a nominata quanto a documentação, fartamente relacionada na ATA DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO. Passou-se então à conferência detalhada da documentação apresentada, onde preliminarmente constatou-se que OS REQUISITOS NECESSÁRIOS E PREVISTOS NO ESTATUTO PARA A ADMISSÃO DA REFERIDA CHAPA NÃO ESTÃO ATENDIDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 70 -in verbis – “ A COMISSÃO ELEITORAL DEVERÁ RECUSAR O REGISTRO DA CHAPA QUE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 66 CAPUT E PARAGRAFO ÚNICO, CONSTANTE DESTE ESTATUTO, SENDO ESSAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA DEFERIMENTO DO REGISTRO. A COMISSÃO ELEITORAL considerou ainda que no ARTIGO 63 E PARAGRAFO ÚNICO – “ OS CANDIDATOS SERÃO REGISTRADOS EM UMA CHAPA COMPLETA QUE CONTARÁ COM OS NOMES DE 24 CONCORRENTES E NO PARÁGRAFO ÚNICO “ A CHAPA CONCORRENTE QUE SE HABILITAR A CONCORRER AO PLEITO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO CANDIDATOS

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS, DAS OPERADORAS, PRESTADORAS SERVIÇO (REDE) E TELEATENDIMENTO, NÃO PODENDO TER NESTA COMPOSIÇÃO UMA PORCENTAGEM A 20% DE INTEGRANTES DE CADA SEGMENTO- A Comissão Eleitoral, comprometida em seguir as regras estatutárias e legais, considera então, que preliminarmente, a segunda chapa apresentada com apenas 20 (vinte) nomes, e sem nenhum representante do segmento das Operadoras em telecomunicação, NÃO ESTÁ HABILITADA À DISPUTAR O PLEITO SINDICAL. A seguir procedendo uma ANÁLISE DETALHADA DA DOCUMENTAÇÃO DOS VINTE NOMES APRESENTADOS, FOI CONFIRMADO NOS ARQUIVOS DA SECRETARIA DA ENTIDADE SINDICAL, QUE DESTES, 06 (SEIS) NÃO SÃO ASSOCIADOS, A SABER, JOÃO GABRIEL DE FARIA ROCHA da empresa LIQ CORP, com tempo de filiação inferior a seis meses e com menos de dois anos na categoria profissional (inelegível), DILTON DE JESUS SILVA da empresa Rede Conecta, NÃO é associado (inelegível), LUIZ CARLOS FRANCISCO DE JESUS JUNIOR, da empresa Rede Conecta, NÃO é associado (inelegível), ANDREIA SILVA COSTA da empresa A&C , NÃO é associada e não tem tempo de categoria (inelegível), e JUCINEIA DOS SANTOS MORAIS da empresa LIQ CORP, NÃO tem dois anos na categoria (inelegível), DANIELA LIMA DE OLIVEIRA da empresa TEL TELEMÁTICA, NÃO apresentou nenhum documento que comprove vínculo com a categoria ou com a empresa citada. COM ESSA SITUAÇÃO A CHAPA DE 20 MEMBROS E NÃO 24, FICA REDUZIDA A APENAS 14 MEMBROS, O QUE A TORNA MAIS UMA VEZ SEM CONDIÇÕES LEGAIS DE DISPUTAR O PLEITO. Acrescente-se à estas irregularidades que nenhuma DAS DEMAIS fichas de qualificação trouxe assinaturas com firma reconhecida, e sem os documentos de identificação pessoal, NÃO há como comprovar que se tratam de candidatos aptos, conforme detalhado na ATA DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO, na data de 28 de fevereiro de 2019. A seguir a comissão eleitoral deliberou pela publicação do EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS, com uma única chapa regularmente inscrita, que recebeu o número 01 – denominada **Experiência, Luta e Resistência com a nominata constante da ATA de Encerramento de Registro de Chapas**. Por fim registramos que na data de ontem quando do encerramento do prazo de registro de chapas, o representante Marcos Jesus Oliveira foi notificado para comparecer na data de hoje às dez horas e desde o início da reunião da Comissão Eleitoral, até o presente momento, o mesmo não compareceu e não atendeu chamada e notificação via whatsapp. Sem mais para tratar, encerra-se esta ata as 11 horas e 45 minutos do dia 28 de fevereiro de 2018, POR MIM LAVRADA E ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINTTEL BA.

CEDRO COSTA E SILVA
Presidente da CUT BA
Presidente da Comissão Eleitoral

JEFERSON BORGES SILVEIRA
Presidente da UGT MS
Repres. da Categoria

JOSE LUIZ PASSOS JORGE
Representante da FENATTEL

DRA SUELI FERNANDES DA COSTA
OAB SP 261814
ASSESSORA JURIDICA DA COMISSÃO